



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede administrativa na Praça Cel. Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, Conquista, Estado de Minas Gerais/MG, Fone: (34) 3353-1227, ramal: 201, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2015, conforme especificações deste certame fixadas no edital e seus anexos.

1) MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

2) TIPO DE JULGAMENTO: TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienação de imóvel próprio Municipal.

3) OBJETO: Alienação de um imóvel no estado em que se encontra, localizado na Rua Rogério Caramori (antiga Rua F) - Bairro Bisinoto, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob matrícula nº 1.932 do livro 02-N fls. 19 do Registro Geral, autorizado pela Lei Municipal nº 1122/2014 de 11/09/2014.

VALOR MÍNIMO: R\$137.887,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais),

4) DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes "Documentação e Proposta Comercial", deverão ser entregues até **às 12:45hs do dia 08 de setembro de 2015. Início dos trabalhos às 13:00hs do mesmo dia.** Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá à Comissão decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

5) LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de Licitação, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, CEP: 38195-000.

6) DA VISITA DO IMÓVEL: A visita é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 hs no Setor de Engenharia, pelo tel 3353-1227, ramal 230. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações**

assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

7) OBSERVAÇÕES: As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

8) DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I – Especificações do imóvel e Condições de pagamento;

Anexo II – Modelo da apresentação da proposta;

Anexo III – Modelo de desistência;

Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.

Conquista/MG, 22 de julho de 2015

**IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2015**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES:
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO:
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, torna público aos interessados que promoverá o presente certame na modalidade de Concorrência. O presente procedimento licitatório destina-se a selecionar proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1) DO FUNDAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, **Lei Municipal nº 1122/2014 de 11/09/2014**, e demais condições fixadas neste Edital.

1.2 – Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos);

1.3 – A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da Lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

2) DO OBJETO, DESCRIÇÃO:

2.1 – **Alienação de um imóvel no estado em que se encontra, localizado na Rua Rogério Caramori (antiga Rua F) - Bairro Bisinoto, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob matrícula**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações**

nº 1.932 do livro 02-N fls. 19 do Cartório de Registro Geral de imóveis desta Comarca autorizado pela Lei Municipal nº 1122/2014 de 11/09/2014.

2.2 – Conforme levantamento topográfico trata-se de um imóvel urbano de propriedade do Município de Conquista - MG, objeto da matrícula nº 1.932 do livro 02 – N e fl. 19 do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, situado com frente para a Rua Rogério Caramori (antiga Rua F do Loteamento Bairro Bisinoto), distante 21,50m da esquina com a Rua Dr. Aldo Furiati, foi levantado às divisas e confrontações do imóvel com benfeitorias, em mal estado de conservação, consideradas para avaliação sem valor, conforme segue o seguinte perímetro: FRENTE: Confrontando com a Rua Rogério Caramori medindo 68,00m (sessenta e oito metros); LATERAL DIREITA: Confrontando com os lotes 91 e 92 da Quadra 08, medindo 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros); LATERAL ESQUERDA: Confrontando com os lotes 75 a 80, medindo 58,75m (cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros); FUNDOS: Confrontando com os lotes 83 a 88, medindo 58,80 (cinquenta e oito metros e oitenta centímetros), perfazendo um total de 2.757,74(dois mil setecentos e cinquenta e sete e setenta e quatro) metros quadrados.

3) DO PREÇO:

3.1 – Será observado como oferta mínima o valor de **R\$137.887,00** (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais), fixado pelo laudo de Avaliação elaborado pela Comissão, designada pela Portaria nº3159/14, que os habilita para tal fim.

4) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 – No julgamento, a Comissão de Licitação, observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

4.2 – Não serão classificados os preços **ABAIXO** do mínimo previsto.

5) HABILITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos no Edital.

5.2 – Nesta Licitação não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão público responsável pela Licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel, objeto da alienação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

5.3 – O município de Conquista/MG, reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

5.4 – É reservado, ainda ao Município, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

5.5 – A habilitação dar-se-á pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução de valor a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope de habilitação.

5.6 – A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional DEPOSITADO em conta corrente fornecida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

5.7 – A Comissão de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo tel. (34) 3353-1227 ramal 201 e endereço de e-mail: licitação@conquista.mg.gov.br.

6) DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 – A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser protocoladas até às 12:45 hs do dia no setor de Licitações, sito à Praça Cel Tancredo França, nº 181, Centro, Conquista/MG e a abertura dos envelopes contendo a documentação se dará no mesmo dia às 13:00 hs no mesmo local.

7.1.1 – Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá à Comissão de licitações decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

6.2 – Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ/NOME
ENDEREÇO/TELEFONE/E MAIL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONETE/CNPJ/NOME
ENDEREÇO/TELEFONE/E MAIL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

6.3 – O envelope nº 1-HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 – Se Pessoa Física:

a) Comprovante de recolhimento da caução, relativo ao imóvel pretendido, na forma do item 5.5 e 5.6 deste Edital.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (xerox autenticado).

c) Procuração, se o licitante fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recurso, com firma reconhecida.

6.3.2 – Se pessoa jurídica:

a) Comprovante de recolhimento da caução, relativo ao imóvel pretendido, na forma do item 5.5 e 5.6 deste Edital.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Procuração, se o licitante fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recurso, com firma reconhecida.

6.4 – Os documentos necessários á habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

6.5 – O envelope nº 2 **PROPOSTA**, deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Endereço completo do proponente.
- d) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- e) Preço proposto em moeda nacional, expresso em algarismos e por extenso.

6.5.1- Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o imóvel.

6.6 – Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 2.2.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

7.1 – No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

7.2 – Os envelopes de nº 1, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

7.3 – A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através de seu Presidente, o seu resultado.

7.4 – Os envelopes de nº 2, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos apresentantes, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

7.5 – Em seguida, a Comissão procederá á abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores e rubricados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

7.6 – O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para o imóvel.
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- c) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel (ANEXO I).
- d) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no edital.
- e) Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- f) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

8 – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.

8.2 – Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

9 – DA MODALIDADE DE VENDA E DA CAUÇÃO:

9.1 – A venda do imóvel será realizada mediante pagamento á vista, conforme condições abaixo descritas:

9.1.2 – De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida após a Adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município e Estado de Minas Gerais, a título de sinal princípio de pagamento, a quantidade mínima correspondente a 10% do valor proposto.

9.1.2 – O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e RH.

9.2 – O saldo do preço, deduzido o valor da caução e acrescido de juros simples de 1% ao mês, desde a data da abertura das propostas, deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da Adjudicação do imóvel ao licitante vencedor, no Diário do Município e Estado de Minas Gerais.

9.2.1 – Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar na licitação o recolhimento da quantia correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução.

9.2.2 – A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte total da operação.

9.2.3 – Os demais valores depositado para fins de caução por pessoas físicas ou jurídicas que forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos, mediante requerimento à Comissão de Licitações.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 – É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos perante a autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

10.2 – Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis;

10.3 – O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitação, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, devidamente instruído;

10.4 – As impugnações a este Edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor de Licitação;

10.5 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item 10.4, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – a Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame, à Autoridade Superior que deliberará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

sobre a validade dos procedimentos e se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

11.2 – Após estes procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento público.

11.3 – Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste edital e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

11.4 – Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.

11.5 – Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e RH no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de imóveis.

11.6 – Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

11.7 – Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Secretaria Municipal de Administração e RH, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

12 – DA DESISTÊNCIA:

12.1 – O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de Conquista/MG.

12.2 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 09 será considerado desistência.

13 – DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

13.1 – As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto nas hipóteses de:

- a) desistência,
- b) se o licitante for o ganhador da proposta,
- c) não cumprimento dos prazos estipulados para escritura e pagamentos após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Município e Estado de Minas Gerais.

13.2 – Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão de Licitação, sem juros e sem correção monetária.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 – O licitante vencedor perde em favor do Município de Conquista/MG o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

- a) Desistência;
- b) Não cumprimento do prazo para pagamento;
- c) Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;
- d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

15.2 – A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Conquista – MG.

15.3 – Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

15.4 – Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Conquista/MG, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

15.5 – As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

15.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.7 – A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

15.8 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações dos Imóveis e Condições de Pagamento;

Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.

Conquista/MG 22 de julho de 2015.

IARA MARIA RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações**

**ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2015**

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

TIPO DO IMÓVEL: Alienação de um imóvel no estado em que se encontra, localizado na Rua Rogério Caramori (antiga Rua F) - Bairro Bisinoto, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob Matrícula nº 1.932 do livro 02-N fls. 19 do Cartório de Registro Geral de imóveis desta Comarca, autorizado pela Lei Municipal nº 1122/2014 de 11/09/2014.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA: R\$ 137.887,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais).

VALOR DA CAUÇÃO: 5% (cinco por cento)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

1) À VISTA

1.1 – Sinal de no mínimo 10% do valor ofertado após adjudicação.

1.2 – Saldo remanescente, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e atualizado pelo INPC, desde a data da abertura das propostas, deduzido o valor da caução, até a data em que for lavrada a escritura de compra/venda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações**

**ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2015**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 – QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
CNPJ/CPF: _____
FONE: _____
ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

2 – OBJETO:

Alienação de um imóvel no estado em que se encontra, localizado na Rua Rogério Caramori (antiga Rua F) - Bairro Bisinoto, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob Matrícula nº 1.932 do livro 02-N fls. 19 do Cartório de Registro Geral de imóveis desta Comarca, autorizado pela Lei Municipal nº 1122/2014 de 11/09/2014.

3 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

4 – DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações**

Assinatura do Licitante ou Representante

**ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2015**

MODELO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2015**, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item 14.1, letra a do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2015**

Conquista/MG, ____ de _____ de 2015

Assinatura do proponente.

Ciente em _____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2015

MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG e _____ NA
FORMA ABAIXO:

Saibam quanto esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de 201__, nesta cidade de _____, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Tancredo França, nº 181, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, brasileira, divorciada, agente político, inscrita no CPF sob o nº 144.865.046-15 e no RG sob o nº M - 545.920 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Miguel Borges, nº 155, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé. Doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, de outro lado, _____ (qualificação completa), daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Conforme levantamento topográfico trata-se de um imóvel urbano de propriedade do Município de Conquista - MG, objeto da matrícula nº 1.932 do livro 02 – N e fl. 19 do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, situado com frente para a Rua Rogério Caramori (antiga Rua F do Loteamento Bairro Bisinoto), distante 21,50m da esquina com a Rua Dr. Aldo Furiati, foi levantado às divisas e confrontações do imóvel com benfeitorias, em mal estado de conservação, consideradas para avaliação sem valor,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

conforme segue o seguinte perímetro: **FRENTE: Confrontando com a Rua Rogério Caramori medindo 68,00m (sessenta e oito metros); LATERAL DIREITA: Confrontando com os lotes 91 e 92 da Quadra 08, medindo 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros); LATERAL ESQUERDA: Confrontando com os lotes 75 a 80, medindo 58,75m (cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros); FUNDOS: Confrontando com os lotes 83 a 88, medindo 58,80 (cinquenta e oito metros e oitenta centímetros), perfazendo um total de 2.757,74(dois mil setecentos e cinquenta e sete e setenta e quatro) metros quadrados; 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob a matrícula nº 1932 às fls. 19 do Livro 2-N do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conquista/MG; 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na Concorrência Nº 002/2015, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ _____ (_____), como sinal e princípio de pagamento consoante preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____)**

lhe foi pago neste ato, perante mim, _____ e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente,boa, firme e valiosa; 4) Que a entrega do imóvel e a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em ___ de _____ de _____, ou em data anterior, a ser definida a critério exclusivo do Município de Conquista - MG, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o **OUTORGANTE VENDEDOR** obriga-se a pagar ao **OUTORGADO COMPRADOR**, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês; 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR**, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

(Local e data)

Assinatura do Licitante

Assinatura do Representante do Município